



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**HASTA PÚBLICA UNIFICADA Nº 03/2026 – DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE
PIRACICABA/SP**

EDITAL DE LEILÃO DAS VARAS DO TRABALHO DE HORTOLÂNDIA; VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA; 2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA e ÓRGÃO CENTRALIZADOR DE LEILÕES JUDICIAIS DE PIRACICABA.

DATA E HORÁRIO: A partir da data de publicação do edital, até o dia 04 de novembro de 2026, às 10:00h (horário que se inicia o encerramento da hasta, observado o estabelecido no item 2.3 deste edital). Os lotes serão encerrados de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 01 às 10:00h, o encerramento do lote 02 às 10:02h, e assim sucessivamente até o último lote.

Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

Local: Modalidade eletrônica através do site www.giordanoleiloes.com.br

A DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PIRACICABA, do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, nos termos do Provimento GP-CR nº 004/2019, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020, **FAZ SABER**, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que será realizada Hasta Pública no endereço eletrônico: www.giordanoleiloes.com.br, **EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ELETRÔNICA**, sendo que desde a publicação do edital até o horário que se inicia o encerramento da hasta, no dia 04 de novembro de 2026, às 10:00h, estará disponível para recepção de lances no site acima, do Leiloeiro nomeado **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR – JUCESP 1061**, no qual serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados pelas Varas do Trabalho abrangidas por esta Divisão de Execução, a seguir relacionados:

Lote 1 - Processo: 0196500-74.1994.5.15.0012 - EXE3 - Piracicaba

Item: 1.1

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 54340 - 1º Cartório – PIRACICABA/SP.

Descrição: Parte ideal correspondente à 50,00% de "UM PRÉDIO, compreendendo casa, respectivo terreno e quintal, situado nesta cidade, a, sob n. 414, medindo cinco metros e cinquenta centímetros de frente, por trinta e três metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com João Elias, de outro com Miguel Alonso e nos fundos com Jorge Razera".

Matrícula 54.340 do 1º Cartório de Registro de imóveis de Piracicaba."

UM PRÉDIO, compreendendo casa, respectivo terreno e quintal, situado nesta cidade, a Avenida do Café, sob n. 414, medindo cinco metros e cinquenta centímetros de frente, por trinta e três metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com João Elias, de outro com Miguel Alonso e nos fundos com Jorge Razera". Matrícula 54.340 do 1º Cartório de Registro de imóveis de Piracicaba."



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Ônus/Observação: No registro número 2 (R.2) da aludida matrícula consta que o usufruto vitalício do imóvel pertence aos Srs. JOSÉ MARIA DE SOUZA (falecido) e sua mulher LÁZARA FERRAZ DE SOUZA (falecida), pais do executado JOSE LUIZ BENEDITO DE SOUZA.

Proprietários: JOSE LUIZ BENEDITO DE SOUZA - CPF: 067.303.948-03.

Removido: Não.

Localização: Avenida do Café Número: 414, PIRACICABA/SP.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 50,00%.

Data da Avaliação: 25/06/2025.

Valor de Avaliação: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Lance Mínimo (50%): R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Lote 2 – Processo: 0011124-02.2015.5.15.0134 - EXE3 - Piracicaba

Item: 2.1

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 26611 - 1º Cartório – LEME/SP e Matrícula: 26610 - 1º Cartório - LEME/SP

Descrição: Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Leme/SP, no loteamento denominado Jardim Eloisa, constituído por partes do lote nº 186 da quadra "H", com área de 125m² cada matrícula, com frente para a Rua Constantino Augusto Pinck, cujas descrições e confrontações se acham explicitadas nas referidas matrículas do Livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. O imóvel contém, atualmente, 173,07m² de área construída, cadastro municipal nº 5.0547.0020.00.0, unificados neste cadastro e com numeral da rua como residência 66.

Imóvel edificado sobre os terrenos das matrículas nº 26.610 e nº 26.611 do Cartório de Registro de Imóveis de Leme (unificados perante o Cadastro Imobiliário do município de Leme - inscrição cadastral 5.0547.0020.00-0), situado nesta cidade e comarca de Leme/SP, no loteamento denominado Jardim Eloisa, constituído por partes do lote nº 186 da quadra "H", com área de 125m² cada matrícula, com frente para a Rua Constantino Augusto Pinck, com numeral da rua como residência 66, cujas descrições e confrontações se acham explicitadas nas referidas matrículas do Livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. O imóvel contém, atualmente, 173,07m² de área construída.

Ônus/Observação: Conforme decisão registrada sob o Id. 6859ddf, datada de 03/07/17, por ocasião da realização da hasta pública, caso referidos imóveis sejam arrematados, deverá ser reservado à coproprietária, Sra. Fernanda Cristina de Oliveira Siqueira - CPF nº 329.832.758-17, o quinhão de 50% do produto da arrematação, observando-se que referido quinhão não pode ser inferior ao valor da avaliação.

Proprietários: CARLOS ROBERTO FELIZATTI - CPF: 265.917.558-61.

Removido: Não.

Localização: Rua Constantino Augusto Pinck Número: 66, Bairro: Jardim Eloisa, LEME/SP, CEP: 13617625.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Data da Avaliação: 11/06/2026

Valor de Avaliação: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Lance Mínimo (75%): R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Lote 3 – Processo: 0010306-34.2015.5.15.0010 - EXE3 - Piracicaba

Item: 3.1

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 16293 - 1º Cartório – PIEDADE/SP.

Descrição: Imóvel: A Gleba B-1, com a área de 50 alqueires ou 121,00 hectares, denominada “Fazenda Tesoro”, situada na Serra Negra dos Caetanos, município de Tapiraí, desta comarca de Piedade, parte integrante do Núcleo Colonial Santa Catarina, denominado “Fazenda Bom Jesus. É um local onde tem diversas propriedades e, a grande maioria de compensação, pois encontra-se dentro da Mata Atlântica, local de difícil acesso e de riquezas naturais, como por exemplo abundante em água e, tendo com o parâmetro o Atlas do Mercado de Terras 2025 e pesquisas de mercado constatei que o valor do hectare teve uma grande valorização a partir de 2024 tendo em vista o Marco legal do Mercado de Carbono. Com a área de 50 alqueires ou 121,00 hectares, denominada “FAZENDA TESOURO”, situada na Serra Negra dos Caetanos, município de TAPIRAÍ, desta comarca de PIEDADE, parte integrante do Núcleo Colonial Santa Catarina, denominada “Fazenda Bom Jesus”, com as seguintes confrontações e rumos: “Princípio se acha junto à margem direita do Rio Verde e segue descendo e acompanhando o rio numa distância de 3.760,00 metros, até a estaca 5-B, colocada junto à margem direita do Rio Verde; daí deflete à direita e segue em rumo 00°05’ NW, confrontando com a Gleba B-2 de propriedade de Anézio Sabatine, numa distância de 1.776,00 metros, até encontrar a estaca 25-B, colocada junto à margem esquerda do Rio Jaraçá; daí deflete à direita e segue em rumo 36°30’SE, confrontando com a propriedade de Sérgio Lopes Cavalcante, numa distância de 2.055,00 metros, até a estaca 5-A, onde teve início a presente descrição.

Ônus/Observação:

INFORMAÇÕES ACRESCENTADAS PELO LEILOEIRO:

Av.05 - Penhora nos autos nº. 00022884520208260510, em trâmite na 1º Ofício Cível Comarca de Rio Claro-SP;

Av.06 - Penhora nos autos nº. 00022884520208260510, em trâmite na 1º Ofício Cível Comarca de Rio Claro-SP;

Av.07 - Penhora nos autos nº. 0008280-27.2008.8.26.0568, em trâmite na 2º Ofício Judicial da Comarca de São João Boa Vista, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Av.08 - Penhora nos autos nº. 1004976-55.2023.8.26.0510, em trâmite na 1º Ofício Cível da Comarca de Rio Claro, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proprietários: REGINA DE CASSIA MALUTA MAGALHÃES MUNIZ - CPF: 171.504.358-82.

Removido: Não.

Localização: Fazenda Tesoro, situada na Serra Negra dos Caetanos, TAPIRAÍ/SP.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%

Data da Avaliação: 17/06/2026.

Valor de Avaliação: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Lance Mínimo (60%): R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Lote 4 – Processo: 0000465-20.2013.5.15.0128 - EXE3 - Piracicaba

Item: 4.1

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 15081 - 2º Cartório – LIMEIRA/SP.

Descrição: Lote de terreno n. 05, quadra D, com frente para a rua Projetada Seis, do Parque Cesarino Borba, em Iracemápolis/SP, desta comarca e 2ª circunscrição, sem benfeitoria alguma, com área superficial de 250,00 m², medindo 10,00 metros na frente e nos fundos, onde confronta com o lote n. 28, por 25 metros de cada lado da frente aos fundos, confrontando por um lado com o lote n. 4 e por outro lado com o lote n. 6.

Ônus/Observação: R.12 Hipoteca em favor de CARLOS MAGALHÃES, para garantia de dívida de R\$ 800.000,00. Obs. Conforme diligências do Oficial de Justiça em 05.12.2017, sobre referido imóvel foi construído um prédio residencial - Rua Antonio Castelucci, 100, contendo sala, cozinha, área de serviço, despensa, dois quartos, uma suíte, banheiro social e na área externa garagem coberta para três carros, lavabo, churrasqueira com balcão de alvenaria, num total aproximado de 205 m² de construção em bom estado, padrão alto.

Proprietários: FAGIP FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -CNPJ: 02.005.396/0001-95.

Removido: Não.

Localização: Rua Antonio Castelucci Número: 100, Bairro: Cesarino Borba, IRACEMÁPOLIS/SP.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%.

Data da Avaliação: 14/05/2026.

Valor de Avaliação: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Lance Mínimo (50%): R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Item: 4.2

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 110394 - 1º Cartório – ITANHAÉM/SP.

Descrição: Lote de terreno sob o nº 19 da quadra 13, da Estância Balneária Tupy, Itanhaém/SP, medindo 14,14 metros em curva na confluência da Avenida A e Rua Peri; 21 metros do lado direito de quem da Avenida A olha para o terreno, onde confina com a Rua Peri; 30,50 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, onde confina com o lote 18 e 10 metros nos fundos, onde confina com o lote 20, encerrando a área de 282,60 m².

Ônus/Observação: Obs. Conforme diligência do Sr. Oficial de Justiça em 17/04/2018: O imóvel é um terreno de esquina, há 100 metros da praia, com uma casa térrea de alvenaria, coberta com telha de barro, composta por 1 suíte, 01 quarto, sala, cozinha, 1 banheiro, área coberta nos fundos, quintal com cerâmica, 3 vagas na garagem. A Rua Peri é pavimentada e servida de rede elétrica, iluminação pública, água, telefone e coleta de lixo; Obs. 2 - A penhora recai sobre 100% da nua-propriedade do imóvel, NÃO PODERÁ ser arrematado por lance inferior a 75% da avaliação para garantia da quota-parte do coproprietário não executado. R.09 - Usufruto vitalício em favor de JUREMA SOARES, CPF 220.583.518-19; AV.10 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - PROC. 0012346-



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

74.2015.5.15.0014.

Proprietários: EVERTON SOARES DA SILVA - CPF: 223.054.538-84.

Removido: Não.

Localização: Rua Peri Número: 96, Bairro: Estância Balnearia Tupy, ITANHAÉM/SP, CEP: 11740000.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%.

Data da Avaliação: 21/05/2026.

Valor de Avaliação: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Lance Mínimo (85%): R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Item: 4.3

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 46205 - 11º Cartório - SÃO PAULO/SP.

Descrição: Apartamento n. 31, localizado no 3º pavimento do prédio n. 157, da Rua A, parte integrante do Conjunto Habitacional Verde Oliva, quadra C, situado no 29º subdistrito de Santo Amaro, com área útil de 75,05 m², mais 4,505 m² de área comum, somando área construída de 79,5544 m², a qual corresponde a fração ideal de 1,13637 no todo do terreno.

Ônus/Observação: Obs - A penhora recai sobre 100% da nua-propriedade do bem, de titularidade da executada PAULA FURLAN BATISTA; Av. 08 - Rua A denomina-se atualmente como Rua Dr. Nuno de Assis; R11. - Usufruto vitalício em favor de PAULO BATISTA, CPF 006.562.038-03 e ELAINE FURLAN BATISTA, CPF 033.374.528-09; AV.12 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Proc. 1500272-42.2014.8.26.0320.

Proprietários: FAGIP FUNDIÇÃO DE ALUMÍNIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -CNPJ: 02.005.396/0001-95.

Removido: Não.

Localização: Rua Dr. Nunes de Assis, Número: 157, Bairro: Santo Amaro Complemento: Apto 31, SÃO PAULO/SP.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%.

Data da Avaliação: 26/05/2026.

Valor de Avaliação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Lance Mínimo (50%): R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Lote 5 – Processo: 0010882-90.2015.5.15.0086 - DIVEX - Piracicaba

Item: 5.1

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 75522 - Cartório – AVARÉ/SP.

Descrição: Lote nº 07 da Quadra "FR" do loteamento "TERRAS DE SANTA CRISTINA - GLEBA VII", situado no perímetro urbano de Paranapanema-SP, com área de 450,00m².

Proprietários: MORENO CLEMENTE GOMES - CPF: 222.289.488-37.

Removido: Não.

Localização: Terras de Santa Cristina - Gleba VII Número: 7, Bairro: Perímetro urbano Paranapanema, AVARÉ/SP, CEP: 18720-000.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%

Data da Avaliação: 11/06/2026.

Valor de Avaliação: R\$ 55.125,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

Lance Mínimo (50%): R\$ 27.562,50 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Item: 5.2

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 71167 – 1º Cartório – AMERICANA/SP.

Descrição: Apartamento nº 302, situado no 3º andar ou 5º pavimento do Condomínio Edifício "Leonardo da Vinci".

Proprietários: CLAUDIO FAZOLIN - CNPJ: 53.505.913/0001-26.

Removido: Não.

Localização: Rua Cuba Número: 159, Bairro: Vila Santo Antônio Complemento: apto 302 - 5º andar, AMERICANA/SP, CEP: 13465773.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%

Data da Avaliação: 27/03/2025.

Valor de Avaliação: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Lance Mínimo (50%): R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Lote 6 – Processo: 0000925-48.2011.5.15.0137 - EXE3 - Piracicaba

Item: 6.1

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 16651 - 1º Cartório – BOTUCATU/SP.

Descrição: Terreno correspondente ao lote 08, da quadra G J, do loteamento denominado Ninho Verde Gleba II, situado na zona urbana do Município de Pardinho, Comarca de Botucatu SP, medindo 15 m de frente para a Rua 103; 30 m da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel com o lote 07; do lado esquerdo com o lote 09; e nos fundos mede 15 m e divide com o lote 06; encerrando a área de 450 m², na quadra formada pelas Ruas 103, 79, 101 e 105.

Proprietários: MASTER MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME - CNPJ: 07.565.866/0001-99 e VICTOR ROGÉRIO - CPF: 191.599.948-00.

Removido: Não.

Localização: Rua 103, s/nº, Bairro: Ninho Verde Gleba II Complemento: Lote 08 quadra G J, PARDINHO/SP.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%.

Data da Avaliação: 17/09/2025.

Valor de Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lance Mínimo (50%): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Lote 7 – Processo: 0010456-44.2018.5.15.0128 - EXE3 - Piracicaba



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Item: 7.1

Tipo: Veículo.

Identificação: Placa: EFO9435.

Descrição: Veículo marca/modelo VW/25.390 CTC 6X2, placa EFO9435, cor branca, combustível diesel, chassi nº 9536T827XDR303777, ano de fabricação/modelo 2012/2013, apresentando, no dia da penhora, o seguinte estado de conservação: cavalo mecânico em bom estado de conservação, sem avarias aparentes, para-brisa trincado, pneus usados mas em bom estado de conservação, aproximadamente 700 mil quilômetros rodados, Freios ABS, Ar-condicionado, Vidros elétricos, Potência: 400 cv e Direção: Hidráulica.

Proprietários: RONALDO PEREIRA DA SILVA LIMEIRA – ME - CNPJ: 03.986.168/0001-06.

Removido: Não.

Localização: Rua Wilfredo Tetzner Número: 1108, Bairro: Jardim Residencial Recanto Alv, LIMEIRA/SP.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%.

Data da Avaliação: 30/04/2024.

Valor de Avaliação: R\$ 254.685,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Lance Mínimo (50%): R\$ 127.342,50 (cento e vinte e sete mil, trezentos quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Lote 8 – Processo: 0012690-41.2015.5.15.0051 - EXE3 - Piracicaba

Item: 8.1

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 25395 - 1º Cartório – PIRACICABA/SP.

Descrição: Prédio residencial situado na Rua Vinte e Dois, nº 300, integrante do residencial Parque Piracicaba no Bairro de Santa Terezinha, desta cidade, construído em terreno constituído do lote nº 22, da quadra 30, setor nº 03, medindo 7,50mts de frente para a rua 22; medindo 19,75 mts da frente aos fundos de ambos os lados e 7,55 mts nos fundos, perfazendo a área de 148,72m². Segundo informações obtidas junto à Prefeitura local, a área do terreno é de 150m² e a área construída de 63m².

Ônus/Observação: Embora a penhora recaia sobre a totalidade do imóvel, a executada é detentora de 1/3 da nua propriedade.

Proprietários: MARCIA LUCIA DE MORAES LEITE - CPF: 017.082.988-00.

Removido: Não.

Localização: RUA INDIANA Número: 300, Bairro: PARQUE PIRACICABA, PIRACICABA/SP.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%

Data da Avaliação: 19/07/2024

Valor de Avaliação: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Lance Mínimo (50%): R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Lote 9 – Processo: 0010002-02.2012.5.15.0152 - DIVEX - Piracicaba



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Item: 9.1

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 81613 - 1º Cartório – SUMARÉ/SP.

Descrição: Terreno constituído por uma construção, do tipo galpão comercial e/ou industrial, em bom estado de conservação.

Ônus/Observação: Min. 70% da avaliação.

Proprietários: SÉRGIO PEREIRA - CPF: 060.177.258-07.

Removido: Não.

Localização: Rua das Acácias Número: 670, Bairro: Jardim Boa Vista, HORTOLÂNDIA/SP, CEP: 13187-042.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%

Data da Avaliação: 23/09/2024.

Valor de Avaliação: R\$ 1.739.178,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, cento e setenta e oito reais).

Lance Mínimo (70%): R\$ 1.217.424,60 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Lote 10 – Processo: 0011713-49.2015.5.15.0051 - EXE3 - Piracicaba

Item: 10.1

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 6687 - 1º Cartório – COLINA/SP.

Descrição: Prédio residencial nº 151 da Alameda 5, lote 372 da quadra Q, na cidade de Colina, terreno com área de 282,60 m², com as confrontações, divisas, especificações e tamanho descritos na respectiva matrícula.

Ônus/Observação: O executado possui uma fração ideal de 10% do imóvel, mas foi penhorada a totalidade do bem, conforme determinações.

Removido: Não.

Localização: Alameda 5 Número: 151, COLINA/SP, CEP: 14770000.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%.

Data da Avaliação: 26/02/2025.

Valor de Avaliação: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Lance Mínimo (100%): R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

Lote 11 – Processo: 0010380-53.2013.5.15.0012 - EXE3 - Piracicaba

Item: 11.1

Tipo: Imóvel.

Identificação: Matrícula: 93157 - 2º Cartório – PIRACICABA/SP.

Descrição: Terreno com frente para a Rua 14, compreendendo o lote 61, da quadra N, do loteamento denominado “Residencial Recanto da Água Branca”, na cidade de Piracicaba, terreno contendo a área de 175,00 m², com as confrontações, divisas, especificações e tamanho descritos na respectiva matrícula. Obs: Em diligência realizada no imóvel, verifiquei que está sendo edificada no local uma construção aparentemente residencial, a qual não está acabada, mas se encontra em fase intermediária de desenvolvimento,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

conforme fotos carreadas ao processo. Nos termos da foto do satélite do imóvel obtida no setor de geoprocessamento da Prefeitura de Piracicaba, a construção abrange aproximadamente 50% do terreno.

Em nova diligência ao imóvel, realizada em 14/10/24, verifiquei que a casa residencial se encontra acabada. Conforme imagens de satélite, a área construída ocupa quase a totalidade do terreno. Não consta metragem de área construída junto à Prefeitura Municipal (Inscrição Municipal CPD: 1562098).

Ônus/Observação: O executado Vaninho Aparecido da Rocha é o proprietário do imóvel.

Proprietários: VANEST - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME - CNPJ: 13.925.682/0001-95; CLEOSMAR APARECIDO ZOCCA - CPF: 192.020.358-30 e VANINHO APARECIDO DA ROCHA - CPF: 322.837.978-70.

Removido: Não.

Localização: Rua Odete Fessel, 216 (lote 61 quadra N Rua 14) Bairro: Água Branca, PIRACICABA/SP.

Quantidade: 1.

Percentual da Penhora: 100,00%.

Data da Avaliação: 17/08/2026.

Valor de Avaliação: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Lance Mínimo (50%): R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Anexo(s) do Bem: Não há anexos cadastrados para este bem.

**REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA HASTA PÚBLICA UNIFICADA
REALIZADA PELA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PIRACICABA DO TRT DA 15ª
REGIÃO**

1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO:

1.1 - O interessado em lançar deverá cadastrar-se no endereço eletrônico do Leiloeiro na internet **www.giordanoleiloes.com.br** sendo certo que o referido cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições do Provimento GP-CR nº 004/2019 alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 do TRT da 15ª Região, assim como das demais condições dispostas neste edital.

1.1.1 - O interessado com preferência na arrematação (credor, coproprietário, cônjuge alheio à execução, ou companheiro, descendente ou ascendente do executado) deverá cadastrar-se com antecedência mínima de 24 horas antes da data do encerramento do leilão;

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidas à Leiloeiro, em seu endereço físico: **Rua Indiana, nº 903, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04562-001**, ou através do e-mail do Leiloeiro **contato@giordanoleiloes.com.br** além da via original de Termo de Adesão, assinado e com firma reconhecida em cartório, cópias autenticadas dos seguintes documentos:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

- a) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- b) cadastro de pessoa física (CPF);
- c) comprovante de estado civil;
- d) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado e
- e) contrato social e alterações, na hipótese de se tratar de pessoa jurídica.

Considerando que a hasta pública será realizada de forma totalmente eletrônica/virtual, fica autorizado o envio do termo de adesão e dos documentos supracitados por meio eletrônico, via e-mail, desde que com assinatura digital do remetente/licitante ou de seu procurador, de forma que possa ser submetido à verificação quanto à veracidade das informações.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados pelo Leiloeiro até a data designada para a realização do leilão eletrônico, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado;

1.4 - Considerando que a hasta será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica não haverá possibilidade do cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha.

1.6 - O cadastramento e a participação no leilão eletrônico é obrigatório uma vez que a hasta será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica, eximindo-se o Leiloeiro e o TRT da 15ª Região de eventuais problemas técnicos ou operacionais que obstem, no todo ou em parte, a efetiva participação do interessado no ato.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA:

2.1 - A hasta estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Giordano Bruno Coan Amador – JUCESP 1061**, o qual fica responsável por:

- a) realizar a divulgação do leilão, além da publicação do competente edital, com no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência, nos termos do art. 2º do Provimento GP-CR nº 004/2019 alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020; e
- b) providenciar a remoção do(s) bem(ns), quando determinada pelo Juiz, fazendo jus o Leiloeiro ao ressarcimento das despesas ocorridas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, bem como a armazenagem, na forma do artigo 789-A, VIII da CLT, que serão acrescidas a execução, mesmo nas hipóteses em que depois da remoção do(s) bem(ns) sobrevier substituição da penhora,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

pagamento, remição, conciliação ou adjudicação.

2.2 - Conforme artigo 25 § 4º do Provimento GP-CR nº 004/2019 alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 e inciso III da Ordem de Serviço CR nº 3, de 14-12- 2015, em caso de acordo ou remição após a inclusão do bem em Hasta Pública o Leiloeiro fará jus à comissão correspondente a até 5% sobre base de cálculo definida a critério do Juízo da Execução.

2.3 - Os bens serão anunciados por lotes, vendidos um a um, em caráter ad-corpus (refere-se à extensão da metragem do bem, a venda não inclui nenhum bem móvel) e nas condições e no estado de conservação em que se encontram. Os lotes serão encerrados de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 01 às 10h00min, o encerramento do lote 02 às 10h02 min, e assim sucessivamente até o último lote. Os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente em repasse, **no último dia da Hasta, quinze minutos após o encerramento do leilão de todos os bens anunciados, com duração de 1 hora para todos os lotes não arrematados**, podendo os lotes ser desmembrados, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

2.4 – Será observado como lance mínimo, a percentagem sobre o valor da avaliação definida pelo Juízo da Execução. Não existindo definição pelo Juízo da Execução do lance mínimo, esse será de **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação para bens imóveis e veículos e **50% (cinquenta por cento)** para os demais bens.

Observação: Os percentuais de lance mínimo podem ser alterados quando da hasta se o Juiz Coordenador da Divisão de Execução entender pertinente ou por alguma determinação específica da Vara de origem.

2.5 - Desde a publicação do edital até a abertura da hasta pública, o leilão eletrônico estará disponível para recepção de lances por meio do site do Leiloeiro na internet **www.giordanoleiloes.com.br** sendo certo que:

2.6 - Compete ao Juiz responsável pela hasta pública, na forma do art. 5º do Provimento GP-CR nº 004/2019 alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 do TRT da 15ª Região, proceder ao cancelamento da oferta quando não for possível autenticar a identidade do usuário, quando houver descumprimento das condições estabelecidas neste edital ou no referido Provimento ou quando a proposta apresentar irregularidade facilmente detectável;

2.7 – O Leiloeiro enviará ao arrematante, por mensagem eletrônica, as guias de depósito e os dados bancários para pagamento imediato do valor da arrematação e da comissão, respectivamente, observado, quanto aos percentuais devidos e a forma de pagamentos previstos neste edital.

2.8 - No ato do acerto de contas da hasta pública, o arrematante deverá pagar parcela correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além da comissão da Leiloeiro, de 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, admitindo-se pagamento em moeda corrente, comprovação de transferência online ou guia de depósito. Se em razão do horário da arrematação não for possível ser efetuado o pagamento no mesmo dia da



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

realização da hasta, poderá o Juiz responsável pela hasta autorizar que os pagamentos dos valores referidos neste item sejam feitos no primeiro dia útil subsequente à realização da hasta.

2.9 - Quanto ao saldo remanescente deverá ser pago no primeiro dia útil subsequente à data da realização da hasta, diretamente na agência bancária autorizada, ainda que o pagamento da entrada e da comissão do Leiloeiro sejam feitas nos termos da parte final do item 2.8;

2.10 - A realização tempestiva dos pagamentos deve ser comprovada na mesma data de sua efetivação, mediante envio de mensagem eletrônica acompanhada dos documentos, para o endereço eletrônico do Leiloeiro, que encaminhará à Divisão de Execução de Piracicaba e ao Juízo da execução;

2.11 – O Leiloeiro deverá comunicar imediatamente à Divisão de Execução de Piracicaba a não realização dos depósitos dos valores devidos no prazo fixado, bem como a existência de lances subsequentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção, sem prejuízo da possibilidade de reparação de prejuízos prevista no disposto no caput do artigo 903 do Código de Processo Civil.

2.12 - O credor que não adjudicar os bens constritos perante o Juízo da execução antes de designada data para o leilão pela Corregedoria Regional, com sorteio de leiloeiro e geração de relatório por sistema eletrônico, só poderá adquiri-los em hasta pública na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão do leiloeiro, na forma do item 2.8.

2.13 - Se o crédito do(s) exequente(s) for(em) suficiente(s) para a aquisição do bem na hasta e o(s) exequente(s) desejar(em) oferecer lance utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:

a) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da hasta pública, apresentar ao Leiloeiro certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da hasta pública, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente”);

b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente a comissão fixada à Leiloeiro.

c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

d) Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar o Leiloeiro da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao Leiloeiro as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da hasta pública, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

2.14 - Caso o arrematante seja o próprio credor e não se amoldando a hipótese à previsão do item 2.13, no prazo de 3 (três) dias, deverá ser efetuado o depósito do valor do lance que superar o seu crédito sob pena de tornar sem efeito a arrematação, realizando-se novo leilão à custa do exequente ou, se for o caso, de atribuí-la ao licitante concorrente na hipótese do item 2.12. Nesta hipótese, a comissão do Leiloeiro, calculada sobre o valor do lance, deverá ser paga no ato da hasta pública.

2.15 – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta para parcelamento do pagamento da arrematação, observadas as seguintes regras:

a) Na primeira oferta dos bens, a proposta de aquisição do bem terá de observar o pagamento à vista;

b) No repasse, a proposta de aquisição do bem terá de observar o valor previsto como lance mínimo, de forma parcelada;

c) Na hipótese da alínea anterior, será admitido o parcelamento do pagamento da arrematação, a critério do Juiz Coordenador da Divisão de Execução de Piracicaba, sendo o pagamento da parcela inicial correspondente a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do lance, e o restante parcelado em até 12 (doze) meses, sendo as parcelas restantes corrigidas pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, podendo o juízo deliberar acerca de entrada inferior ao percentual de 30%, bem como parcelamento maior, conforme o caso concreto.

d) Deferido o parcelamento, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

e) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação (perda do negócio e do dinheiro já pago com o retorno do bem a leilão).

f) A apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

g) A proposta de pagamento de maior valor sempre prevalecerá sobre as demais propostas;

h) Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

h.1) em diferentes condições, o Juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; sendo os valores iguais, a que apresentar menor número de parcelas.

h.2) em iguais condições, o Juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

i) No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao/s exequente/s até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado, ressalvada a possibilidade de destinação desse excedente para o pagamento de contribuições previdenciárias e fiscais, custas e outras despesas processuais do próprio feito ou de outros feitos movidos perante a Justiça, especialmente a trabalhista.

j) Os requerimentos relativos ao(s) bem(ns) arrematado(s), tal como imissão antecipada na posse deverão ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação perante o Juízo da execução.

2.16 – Relativamente aos tributos e outros débitos que recaiam sobre o bem alienado em hasta pública seguir-se-ão as seguintes regras:

a) Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sendo hipótese de sub-rogação dos débitos no preço, fica o bem imóvel arrematado nesta hasta pública desembaraçado das dívidas tributárias e fiscais de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes;

b) Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST_REENEC E RO - 75700- 07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400- 44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000), por analogia, a previsão da alínea antecedente também se aplica a bens móveis, inclusive veículos, ficando os mesmos livres de débitos de IPVA, multas e outros, inscritos ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes;

c) Do mesmo modo, nos termos do disposto nos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil, por força da aquisição originária da coisa, eventuais débitos que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, inclusive os de natureza propter rem (Ex.: débitos condominiais), sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência;

d) Para veículos e imóveis com alienação fiduciária, o saldo devedor da alienação ficará por conta do arrematante; e



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

e) As despesas de transferência do bem penhorado que não se enquadrem na previsão das alíneas antecedentes, tais como, custo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do arrematante.

2.17 – Não será devida a comissão ao Leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o § 5º do artigo 903 do Código de Processo Civil, de anulação ou ineficácia da arrematação ou se negativo o resultado da hasta. Nessas hipóteses, o Leiloeiro devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pela Tabela Única de Atualização de Débitos Trabalhistas, cuja atualização poderá ser feita no site do TRT (– serviços – atualização de valores), imediatamente após o recebimento do comunicado da Divisão de Execução de Piracicaba ou pelo Juízo da Execução.

2.18 - Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º, do Novo Código de Processo Civil, a desistência da arrematação, a ausência do depósito do saldo remanescente no prazo do item 2.9 e o não pagamento do preço no prazo estabelecido, acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da comissão destinada ao Leiloeiro, voltando o(s) bem(ns) a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante.

2.19 - A impugnação à expropriação de bens observará o disposto no art. 903 do CPC, segundo o qual:

Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

§ 1º Ressalvadas outras situações previstas neste Código, a arrematação poderá, no entanto, ser:

I - Invalidada quando realizada por preço vil ou com outro vício;

II - Considerada ineficaz, se não observado o disposto no art. 804;

III - resolvida, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução.

§ 2º O Juiz decidirá acerca das situações referidas no § 1º, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação.

§ 3º Passado o prazo previsto no § 2º sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse.

§ 4º Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário.

§ 5º O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito:

I - Se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital;

II - Se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º;

III - uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

§ 6º Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo Juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

2.20 - Em caso de desistência da arrematação ou indeferimento do lance vencedor pelo Juiz Coordenador que preside a hasta, o 2º maior lançador sagrar-se-á vencedor, desde que mantidas as mesmas condições outrora ofertadas. Em caso de eventual recusa pelo 2º lançador, este deverá comunicar ao Leiloeiro seu desinteresse em 24 horas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 - Os participantes dos leilões promovidos pelo TRT, incluídos os eventuais arrematantes dos lotes oferecidos, não poderão alegar desconhecimento das condições do certame, dos encargos do bem, das condições e prazos de pagamento ou das despesas e custas relativas às hastas públicas.

3.2 - Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências e ou débitos junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI), assim como eventuais débitos condominiais incidentes sobre bens imóveis leiloados.

3.3 – Fica autorizado o Leiloeiro ou pessoa por ele expressamente designada a fazer a vistoria dos bens penhorados, podendo fotografá-los, bem como solicitar, **em caráter de urgência**, as respectivas certidões de informações atualizadas e de regularidade nos órgãos de interesse, em especial Prefeitura, Detran, Ciretran, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartório de Títulos e Documentos, INCRA, Instituições Bancárias e Financeiras, Débitos Condominiais, dentre outros que se fizerem necessários, **atribuindo FORÇA DE OFÍCIO**, a ser encaminhado pelo Leiloeiro ou seu representante aos entes mencionados para CIÊNCIA E CUMPRIMENTO, sob pena de configuração de crime de desobediência. A recusa no recebimento deste OFÍCIO, assim como o descumprimento no fornecimento das informações deverão ser noticiados ao Juiz Coordenador da Divisão de Execução de Piracicaba, para imputação das penalidades descritas.

3.4 - É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visita dos bens sob sua guarda, em dias úteis, das 8h às 18h, ou por meio de agendamento de visitas, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

3.5 – No prazo de 10 (dez) dias após a realização da hasta, o Leiloeiro deverá apresentar à Vara do Trabalho de origem do processo onde foi feita a penhora e à Divisão de Execução de Piracicaba, planilha de ocorrências, nos termos do artigo 23 do Provimento GP-CR nº 004/2019 alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

3.6 – Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicabilidade do Provimento GP-CR nº 004/2019 alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 serão resolvidos por ato conjunto da Presidência e da Corregedoria deste Tribunal, sendo os embargos dirimidos pelo Juiz Coordenador da Divisão de Execução de Piracicaba.

3.7 - Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através do site **www.giordanoileiloes.com.br** ou do telefone do Leiloeiro **0800 500 9947**, ou ainda, através de contato com a Divisão de Execução de Piracicaba pelo e-mail **divisaoexecucao.scpiracicaba@trt15.jus.br**

3.8 – O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio do Leiloeiro **www.giordanoileiloes.com.br** e a sua publicação supre eventual insucesso nas notificações pessoais das partes, inclusive com relação aos cônjuges ou companheiros, sócios e patronos de todos os citados, bem como de terceiros.

Piracicaba/SP, 30 de setembro de 2026.

Dra. Natália Scassiotto Neves
Juíza do Trabalho e Coordenadora da Divisão de Execução de Piracicaba/SP